

LEILÃO JUDICIAL IMÓVEL EM CACHOEIRINHA

1º Leilão: 18/07/2019 - 11:00

Local: ÁTRIO DO FORO, RUA MANATÁ, Nº 690, CACHOEIRINHA/RS

LOTE: 001

(01) Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 34, da quadra "A-17", do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE DA MATRIZ I", situado neste município, dentro do quarteirão formado pelas seguintes vias públicas: ruas "2", "3", "42" e uma passagem para pedestres sem denominação, com a área superficial de 200,00m²; medindo 10,00m de frente à rua "3"; tendo nos fundos a mesma largura da frente, onde entesta com o lote de nº 16; dividindo-se, por um lado, na extensão de 20,00m da frente aos fundos, com o lote nº 33; e, pelo outro lado, na extensão de 20,00m da frente aos fundos, com o lote de nº 35. Distanto 30,00m da esquina formada com a passagem para pedestres. Tudo conforme a matrícula nº 19.549, Fls. 01, do Livro 02, do R. I. Da comarca de Cachoeirinha/RS. Salienta que conforme laudo avaliatório: Foi edificada uma casa de alvenaria, suas dependências, benfeitorias e instalações, com a área aproximada de 77,25m², construção excedente tipo garagem lateral, com aproximadamente 26,78m², constituída de cozinha, sala, dois quarto e um banheiro. Salienta que o imóvel não poderá ser licitado por valor inferior o saldo devedor, o qual importa em R\$ 109.921,15, atualizado até o dia 03/07/2015, ressalvando que o mesmo sofrerá atualização monetária quando da hasta pública. Avaliado em R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). ÔNUS: Salienta que verificou a existência de credor hipotecário, qual seja HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A. A venda será livre de ônus, na forma do artigo 130, parágrafo único, do CTN, ressalvando que os débitos de natureza condominiais ficam ao encargo do arrematante, caso houverem. **Avaliação:** R\$109.921,15 | **Lance Mínimo:** R\$109.921,15 **Observações:** LEILÃO ÚNICO 18/07/2019.

LOTE: 002

(01) Um box nº 01 do Edifício Centro Residencial Dominton Park, Bloco 02, de nº 197 da Rua Santa Clara, com acesso pela circulação de veículos, com a entrada pelo 1º - acesso a esquerda, sendo o 4º a esquerda deste, andar térreo, com a área real total de 19,32m², sendo 10,80m² de área real privativa e 8,52m² de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0031 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício e no respectivo Terreno urbano, constituído de partes dos lotes nºs 199 e 200, da quadra nº 05, do loteamento denominado "Vila Cachoeirinha", situado neste município, dentro do quarteirão formado pelas seguintes vias públicas: Av. Flores da Cunha, Ruas Tapajós, Frei Tomé, Santa Clara, Gravataí e Travessa Everaldo Marques da Silva, distando 64,42m da esquina formada com a Rua Frei Tomé, temos o ponto inicial, partindo deste ponto, medindo 15,64m de frente, ao oeste, no alinhamento da Rua Santa Clara, tendo nos fundos, ao leste, a largura de 40,00m onde entesta com partes dos mesmos lotes nºs 199 e 200, dividindo-se por um lado, ao sul, na extensão de 58,11m da frente aos fundos, com parte do lote nº 198, e, pelo outro lado, ao norte, através de uma linha quebrada, composta de três segmentos a saber: partindo do 1º do alinhamento da Rua Santa Clara, segue na direção oeste/leste, na extensão de 8,46m com parte do lote nº 199, daí o 2º toma a direção sul/norte, na extensão de 24,17m com partes dos lotes nºs 199 e 200, e, finalmente o 3º toma novamente o rumo oeste/leste, na extensão de 50,89m, com parte do lote nº 201, fechando o perímetro, com a área superficial de 2.129,33m². Tudo conforme matrícula nº 28.348, Fls. nº 01, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da comarca de Cachoeirinha/RS. **AVALIADO EM:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) **LANCE MÍNIMO:** Para fins de arrematação o lance mínimo deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, na forma do artigo 891 parágrafo único do NCPC. **Avaliação:** R\$17.500,00 | **Lance Mínimo:** R\$8.750,00 **Observações:** ÔNUS: Salienta que verificou a existência de credor hipotecário, qual seja Caixa Econômica Federal - CEF. A venda será livre de ônus, na forma do artigo 130, parágrafo único, do CTN, ressalvando que os débitos de natureza condominiais ficam ao encargo do arrematante, caso houverem.